



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 01 DE 31 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe a aprovação de utilização de recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência para adequação da calçada em frente ao Projeto Vida Longa.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 31 de Janeiro de 2024, registrada sob a Ata nº 158:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023,

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado à utilização de recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência como acréscimo ao valor já deliberado aprovado para adequação da calçada em frente ao Projeto Vida Longa no valor de R\$ 1041,82 (mil e quarenta e um reais e oitenta e dois centavos)

Art. 2º Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba 31 de Janeiro de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 02 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe Composição da Comissão de Fiscalização deste Conselho e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de Fevereiro de 2024, registrada sob a Ata nº 159:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Fiscalização deste Conselho formada pelos seguintes Conselheiros:

- I. Ruben Dario Garcia Rodrigues
- II. Marcia Denise Gusmão Coelho
- III. Marcella de Cassia Jorge Lopes
- IV. Marta Borges da Silva Santos

Art. 2º Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 28 de Fevereiro de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 03 DE 03 DE ABRIL DE 2024

"Dispõe sobre o fluxo de atendimento a pessoa com deficiência no município de Caraguatatuba, e dá outras providências".

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI, por intermédio de sua Presidente, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043, de 15 de outubro de 2003, alterada pelas Leis Municipais nº 1892/10 e nº 2.271/16, em especial com funções deliberativas, consultivas, normativas e de fiscalização no planejamento e formulação da política municipal das ações voltadas ao atendimento e defesa de pessoas com deficiência e necessidades especiais, e após reunião da Comissão de Reforma Legislativa para referida Resolução e Reunião Extraordinária do Colegiado realizada por meio digital cuja ata aprovada pelos Conselheiros Titulares e Suplentes presentes Ata COMDEFI nº de 03 de Abril de 2024;

CONSIDERANDO o que dispõe a Doutrina da Proteção Integral consagrada nos direitos fundamentais inscritos na Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o que dispõe o estatuto da pessoa com deficiência, que estabelece os direitos fundamentais garantindo a dignidade da pessoa com deficiência ao longo de toda a vida em seus diversos direitos, assegurando-lhes a primazia em receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias acerca da violação dos seus direitos;

CONSIDERANDO, por fim, ofício recebido da Promotoria de Justiça de Caraguatatuba e da SEPEDI solicitando elaboração de norma regulamentadora do fluxo de atendimento a Pessoa com Deficiência no município:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Fluxograma de Atendimento a Pessoa com Deficiência no Município de Caraguatatuba a partir da presente Resolução;

Parágrafo Único: A Rede de Proteção a Pessoa com Deficiência é composta pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, Secretaria Municipal dos Direitos da



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

Pessoa com Deficiência e Idoso, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Educação, Ministério Público do Estado de São Paulo, Polícia Civil e Polícia Militar do Estado de São Paulo;

Art. 2º - Aprovar encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo Municipal para criação, por Decreto Municipal, de Comissão para monitoramento, fiscalização e avaliação do Fluxograma para Atendimento a pessoa com deficiência, que será composta por 01 (um) representante titular e respectivo suplente da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, da Secretaria Municipal de Saúde e do COMDEFI.

Art. 3º - Estabelecer que, em caso de eventual mudança no fluxo de atendimento, a Comissão aprovada no Artigo 2º, deverá propor a mesma de forma fundamentada ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI) o qual caberá à deliberação final;

Art. 4º - Estabelecer que, a mudança no fluxo de atendimento aprovada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência (COMDEFI) será objeto de Resolução e entram em vigor após publicação no Diário Oficial do Município;

Art. 5º - Estabelecer que no caso de descumprimento por servidor público municipal do Fluxograma de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Caraguatatuba, a Comissão referida no art. 2º desta Resolução, comunicará os fatos ao Departamento Ético-Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração, para instauração de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ampla defesa e contraditório, por apuração de eventual descumprimento do disposto nos artigos 176 e/ou 177 da Lei Complementar Municipal nº. 25/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), estando sujeitos às penalidades previstas no artigo 189 e seguintes do mesmo diploma legal;

Art. 6º - Estabelecer que no caso de descumprimento do Fluxograma de Atendimento à Pessoa com Deficiência no Município de Caraguatatuba por outros membros da Rede de Proteção do Município, a Comissão referida no art. 2º, oficiará à entidade ou órgão correspondente, para ciência e providências que entender cabível;



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

Art. 7º - Caberá também à Comissão, a análise dos eventuais descumprimentos a esta Resolução por parte de todos os envolvidos no Fluxograma para Atendimento à Pessoa com Deficiência, podendo a mesma oficiar o Ministério Público com solicitação de providências;

Art. 8º - Integram a presente Resolução, como Anexo, a Apresentação elaborada pelo Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, o qual deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de incidência do disposto nos artigos 5º e 6º desta Resolução.

Parágrafo Único: Todas as Secretarias Municipais e demais órgãos que compõe a Rede de Proteção elencadas no Parágrafo Único do Art. 2º desta Resolução, deverão realizar a notificação de violência de direitos da pessoa com deficiência, desde que tomem conhecimento dos fatos;

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, devendo ser providenciada a sua publicidade por todos os órgãos e entidades que compõem a Rede de Proteção, para conhecimento de toda a população e encaminhada aos gestores de políticas públicas e Conselhos setoriais e de direitos, para conhecimento e observância.

Caraguatatuba 03 de Abril de 2024

ROXANE MARIA MOREIRA DE LIMA ROCHA

Presidente do COMDEFI



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 04 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe Composição da Comissão de eleição para cargo em vacância de representante da Sociedade Civil junto a este Conselho e da outras providencias.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 10 de Abril de 2024, registrada sob a Ata nº 162:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

Considerando a necessidade de preenchimento de uma vaga de suplente de representante da Sociedade Civil no setor: Pessoas Físicas Com Deficiência:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída paritariamente a Comissão Eleição deste Conselho formada pelos seguintes Conselheiros:

- A. Representantes do Poder Público Municipal:
 - I. Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
 - II. Marcia Denise Gusmão Coelho
- B. Representantes da Sociedade Civil:
 - I. Cilmara Oliveira dos Santos
 - II. Fabricio Vosso Dias

Art. 2º Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Abril de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 05 DE 27 DE MARÇO DE 2024

Dispõe Composição forma de realização das reuniões ordinárias deste Conselho e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 27 de março de 2024, registrada sob a Ata nº 160:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade de facilitar o acesso as reuniões deste Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a que as reuniões ordinárias deste Conselho passarão a acontecer de maneira intercalada entre forma presencial e forma on-line conforme abaixo descrito:

Mês	Dia	Forma
Maio	08	Presencial
Junho	12	Online
Julho	10	Presencial
Agosto	14	Online
Setembro	11	Presencial
Novembro	09	Online
Dezembro	11	Presencial



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

Art. 2º As Reuniões Extraordinárias serão realizadas sempre de maneira online.

Art. 2º O link para participação das reuniões online está disponível no site da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba (<https://www.caraguatatuba.sp.gov.br>) na área destinada a informações deste Conselho, ou pode ser solicitada com antecedência pelo email deste Conselho: COMDEFI@caraguatatuba.sp.gov.br .

Art. 3º Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 27 de março de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 06 DE 10 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a criação da Comissão de Eleição para vaga de Conselheiro Suplente remanescente da última eleição, para representante da Sociedade Civil, seguimento Pessoas Físicas com Deficiência, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 10 de Abril de 2024, registrada sob a Ata nº 162:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

Considerando, por fim, a necessidade solucionar vaga vacante da Sociedade Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Eleitoral paritária de caráter temporária para ocupação de vaga 1 vaga remanescente da última eleição, para representante suplente da Sociedade Civil no seguimento “Pessoas Físicas com deficiência”.

Art. 2º A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes Conselheiros:

- A. Poder Público Municipal
 - I. Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
 - II. Márcia Denise Gusmão Coelho
- B. Sociedade Civil
 - I. Fabrício Vosso Dias
 - II. Cilmara Oliveira dos Santos

Art. 3º - A Comissão deverá elaborar cronograma, Edital, realizar análise da documentação dos candidatos, manter o Colegiado informado das etapas, realizar o pleito eleitoral com ajuda dos servidores da SEPEDI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 10 de Abril de 2024


Roxane Maria Moreira de Lima Rocha
Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba
Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 07 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração parcial da Comissão de Certificação de Entidades, Programas e Projetos deste Conselho, e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 16 de outubro de 2024, registrada sob a Ata nº 166:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a senhora Ruth Teixeira Jerônimo de Souza pela senhora Silvia Tereza Girioli Silva na Comissão Certificação de Entidades, Programas e Projetos.

Art. 2º - Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 16 de outubro de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

RESOLUÇÃO COMDEFI Nº 08 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação deste Conselho para o ano de 2025 e da outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI de Caraguatatuba no uso das atribuições que são conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010, em Reunião realizada no dia 11 de novembro de 2024, registrada sob a Ata nº 167:

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.850 de 31 de Julho de 2023;

Considerando o Decreto Municipal Nº 1.356 de 18 de Novembro de 2020;

Considerando o objetivo de nortear as ações deste Conselho para o próximo ano:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Plano de Ação COMDEFI 2025 em anexo.

Art. 2º - Esta Resolução em vigor da data de sua publicação e revoga todas as outras em contrário.

Caraguatatuba, 11 de Novembro de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

Gestão 2023 - 2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

PLANO DE AÇÃO COMDEFI 2025

1. APRESENTAÇÃO

O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Caraguatatuba constitui um órgão de caráter permanente, paritário, consultivo, deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador das políticas públicas voltada para a pessoa com deficiência no âmbito do Município de Caraguatatuba vêm cumprir suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.043/2003 e Lei Municipal nº 1.892/2010 no que se refere a criação e execução do Plano de Ação 2025.

2. OBJETIVO

Tem por objetivo propor a elaboração, planejamento estratégico e desenvolvimento de ações que visem exercício da cidadania, a proteção, assistência e defesa dos direitos ao idoso e o fortalecimento da rede de atendimento a Pessoa com Deficiência. Através de debates, mobilização e sensibilização social e do estabelecimento de normas e a contínua fiscalização da prestação de serviços sociais no Município.

3. PERIODO DE EXECUÇÃO

O presente Plano de trabalho pretende planejar estrategicamente a gestão do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, organizando, priorizando e norteando a execução das ações no decorrer do ano de 2025, buscando revelar a intencionalidade deste Conselho, frente ao exercício do Controle Social, através da instrumentalização das ações a serem desenvolvidas e da avaliação dos resultados

4. COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO 2025

Ruben Dario Garcia Rodrigues
Marta Borges da Silva Santos
Cilmara de Oliveira dos Santos
Marcia Denise Gusmão Coelho
Paulo Malta de Carvalho Filho
Priscila Moraes Lopes

Secretário Executivo: Lucas Fernando Perez de Carvalho Pinto



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

5. PLANO DE TRABALHO

1) Capacitação dos Conselheiros

- I. Período: Primeiro Quadrimestre
- II. Competência: Mesa Diretora
- III. Parcerias: SAJUR, SEPEDI, SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE
- IV. Objetivo Específico: informar os conselheiros sobre a legislação referente ao Conselho, política pública da pessoa com deficiência e sobre serviços oferecidos pela rede pública.
- V. Metodologia: Palestras divididas em módulos com representantes de Secretarias que possuem forte atuação na política da pessoa com deficiência.

2) Criar cartilha com os serviços do município,

- I. Período: Primeiro semestre
- II. Competência: Comissão Especifica
- III. Parcerias: SEPEDI, Saúde, Educação, Social, FUNDACC E Comunicação Social, Semop e Entidades Sociais.
- IV. Objetivo Específico: Criar material com informações claras sobre os serviços e benefícios destinados a pessoa com deficiência no município de Caraguatatuba com objetivo de visibilidade, conhecimento a população e fácil acesso.
- V. Metodologia: Solicitar as secretarias as informações sobre quais serviços são oferecidos, quais os critérios, quais os canais de comunicação e horários de funcionamento.

3) Fiscalização de acessibilidade

- I. Período: ano inteiro
- II. Competência: Comissão de Fiscalização de Acessibilidade
- III. Parceria: SEPEDI, Urbanismo, Semob
- IV. Objetivo Específico: Fiscalizar acessibilidade no município
- V. Metodologia: Previsto no documento de criação da comissão



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

4) Censo Municipal PCD 2025

- I. Período: Primeiro Semestre
- II. Competência: Comissão Específica
- III. Parcerias: SEPEDI, Saúde, Educação, Social, FUNDACC, SEMOB,
- IV. Objetivo Específico: Realizar levantamento quantitativo e qualitativo sobre as pessoas com deficiência em Caraguatatuba para criar instrumento com informações sólidas sobre as demandas reais do município, para que sirva de material norteador no desenvolvimento de programas e projetos para pessoa com deficiência em Caraguatatuba’.
- V. Metodologia: Nesta primeira etapa levantar os dados dos usuários atendidos na rede pública municipal como CPF evitar a duplicidade, o endereço para realizar o mapeamento e o CID para separar as diferentes deficiências.

5) Revisão da Legislação

- I. Período: primeiro semestre
- II. Competência: Comissão de Legislação
- III. Parcerias: SAJUR
- IV. Objetivo Específico: Atualizar o Regimento Interno, criar Lei Municipal específica do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência e Lei Municipal deste Conselho.
- V. Metodologia: Reunir a comissão, analisar regimentos internos de Conselhos referência, encaminhar proposta para SAJUR e por ultimo aprovar em Colegiado.

6) Semana de Prevenção as Deficiências:

- I. Período: Primeiro Semestre
- II. Competência: Comissão de Eventos
- III. Parceria: SEPEDI - CIAPI



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

- IV. Objetivo Específico: Abordar a detecção e prevenção, quando possível, de deficiências, com orientação adequada para o cuidado médico e outros aspectos necessários no desenvolvimento das crianças.
- V. Metodologia: Palestras e roda de conversa

7) Certificação das Entidades

- I. Período: Primeiro Semestre
- II. Competência: Comissão de Certificação de Entidades Programas e Projetos.
- III. Parcerias: SEPEDI
- IV. Objetivo Específico: Renovar ou Certificar Entidades Sociais que trabalhem com a Política pública da Pessoa com Deficiência
- V. Metodologia: Oficiar as entidades para que envie a documentação necessária, reunir a comissão para análise prévia das documentações, realizar visita nas entidades. Reunir a comissão para dar parecer sobre a entidade, Aprovar no colegiado a renovação ou certificação das Entidades.

8) Campanha de Combate a Violência Contra a Pessoa com Deficiência

- I. Período: Primeiro Semestre
- II. Competência: Comissão Especifica
- III. Parcerias: SEPEDI, Social, Saúde, Educação, Delegacia.
- IV. Objetivo Específico: Informar a sociedade como identificar sinais de violência em pessoas com deficiência e onde e como denunciar.
- V. Metodologia: Realizar Palestras no CIAPI, CRAS e UBS sobre os tipos mais comuns de violência, informar quais os canais de denúncia.

9) Setembro Verde Mês da Inclusão da Pessoa com Deficiência

- I. Período: Agosto e Setembro
- II. Competência: Comissão Especifica
- III. Parcerias: SEPEDI, Social, Saúde, Educação e Entidades Sociais.
- IV. Objetivo Específico: Promover a inclusão da Pessoa com deficiência, informar sobre as barreiras que impedem a inclusão.



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

- V. Metodologia: Realizar palestras no CIAPI, CRAS e UBS sobre as barreiras que as pessoas com deficiência enfrentam no dia a dia e formas de combater o preconceito para maior inclusão da Pessoa com deficiência na sociedade.

10) Semana de Valorização da Pessoa com Deficiência

- I. Período: Novembro e Dezembro
- II. Competência: Comissão Específica
- III. Parcerias: SEPEDI, Social, Esporte, FUNDACC e CIAPI, Educação e Entidades Sociais.
- IV. Objetivo Específico: Incentivar a participação em atividades de lazer e buscar desenvolver o interesse por entretenimento e socialização, planejar ações que trazem bem-estar e trabalham a auto-estima da pessoa com deficiência melhorando assim sua qualidade de vida reconhecendo seu papel na sua comunidade e em sociedade.
- V. Metodologia: Abertura com Fórum apresentação dos serviços municipais voltados para pessoa com deficiência e palestra sobre praticas de melhoria de qualidade de vida e roda de conversa, balada inclusiva e evento na praia acessível.

11) Reunião Regional dos Conselhos da Pessoa com Deficiência

- I. Período: Segundo Semestre
- II. Competência: Comissão de Eventos
- III. Parcerias: SEPEDI,
- IV. Objetivo Específico: Juntar representantes dos Conselhos para promover diálogo e troca de experiências
- V. Metodologia: Convidar as Mesas Diretoras dos Conselhos da Pessoa com Deficiencia para em data especifica vir apresentar os serviços que são destaques prestados em seu município para pessoa com Deficiencia e os desafios encontradas

12) Captação de Recursos

- I. Período: Segundo Semestre
- II. Competência: Comissão de Orçamento e Finanças



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

- III. Parcerias: SEPEDI, SAJUR e Fazenda.
- IV. Objetivo Específico: Realizar campanha de arrecadação de recursos
- V. Metodologia: reuniões para traçar estratégias e mobilização da sociedade.

13) Reuniões descentralizadas

- I. Período: ano inteiro
- II. Competência: Mesa Diretora
- III. Parcerias: SEPEDI, Social e Saúde.
- IV. Objetivo Específico: Levar o Conselho a outros lugares para facilitar o acesso as reuniões, difundir as ações do Conselho ao mesmo tempo que ouve as demandas de outros setores.
- V. Metodologia: Agendar com as Secretarias parceiras datas e horários, divulgar sobre as reuniões para mobilizar os interessados e realizar a roda de conversa.

14) Analisar e aprovar os Planos de Execução Financeira

- I. Período: setembro e outubro
- II. Competência: Comissão de Orçamento e Finanças
- III. Parcerias: SEPEDI
- IV. Objetivo Específico: Planejar a utilização do recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência
- V. Metodologia: Reunir Comissão para debater como deve ser utilizado o recurso do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência durante o ano de 2026 e posteriormente apresentar ao colegiado e aprovar.

15) Criar e aprovar o Plano de Ação 2026

- I. Período: novembro dezembro
- II. Competência: Comissão do Plano de Ação
- III. Parcerias: SEPEDI
- IV. Objetivo Específico: Criar material norteador para o Colegiado



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – COMDEFI

Lei Municipal de nº 1.043/2003 e Lei Municipal de nº 1.892/2010

- V. Metodologia: Reunir comissão para debater sobre as ações de competência do Conselho.

Caraguatatuba, 11 de Novembro de 2024

Roxane Maria Moreira de Lima Rocha

Presidente do COMDEFI de Caraguatatuba

Gestão 2023 - 2026